

24010.13.392.0008.6.055	3.3.90.46	095	23.000,00
TOTAL			7.735.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 7.735.000,00 (sete milhões e setecentos e trinta e cinco mil reais) oriundos de recursos próprios, reestimados no Decreto 846/2020.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 7.735.000,00 (sete milhões e setecentos e trinta e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
08	241	095	Dezembro	0,00	1.158.500,00	1.158.500,00
20	301	095	Dezembro	0,00	902.500,00	902.500,00
21	342	095	Dezembro	0,00	3.861.500,00	3.861.500,00
23	681	095	Dezembro	0,00	1.036.000,00	1.036.000,00
24	751	095	Dezembro	0,00	776.500,00	776.500,00
Total				0,00	7.735.000,00	7.735.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de dezembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1394 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 095 - Processamento e Gerenciamento de Créditos / FOLHA DE PAGAMENTO, nas Naturezas da Despesa 3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, 3.1.90.13 - Obrigações Patronais, 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil, 3.1.90.49 - Auxílio-Transporte, 3.1.91.13 - Obrigações Patronais e 3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 3.786.000,00 (três milhões, setecentos e oitenta e seis mil reais) junto à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Secretaria Municipal do Idoso / Coordenação Geral - SMI, Secretaria Municipal de Defesa Social e Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - SMTER / Coordenação Geral - SMTER, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
26010.14.422.0011.6.065	3.1.90.11	095	410.000,00
26010.14.422.0011.6.065	3.1.90.16	095	11.000,00
26010.14.422.0011.6.065	3.1.91.13	095	110.000,00
26010.14.422.0011.6.065	3.3.90.46	095	12.000,00
27010.12.241.0012.2.067	3.1.90.11	095	230.000,00
27010.12.241.0012.2.067	3.1.90.13	095	7.800,00
27010.12.241.0012.2.067	3.1.91.13	095	55.000,00
27010.12.241.0012.2.067	3.3.90.46	095	10.000,00
28010.06.181.0013.2.071	3.1.90.11	095	2.072.000,00
28010.06.181.0013.2.071	3.1.90.13	095	7.700,00
28010.06.181.0013.2.071	3.1.90.16	095	119.000,00
28010.06.181.0013.2.071	3.1.91.13	095	498.200,00
28010.06.181.0013.2.071	3.3.90.46	095	140.000,00
29010.11.334.0014.2.072	3.1.90.11	095	74.000,00
29010.11.334.0014.2.072	3.1.90.13	095	7.800,00
29010.11.334.0014.2.072	3.1.90.16	095	1.500,00
29010.11.334.0014.2.072	3.1.91.13	095	14.000,00
29010.11.334.0014.2.072	3.3.90.46	095	6.000,00
TOTAL			3.786.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 3.786.000,00 (três milhões, setecentos e oitenta e seis mil reais) oriundos de recursos próprios, reestimados no Decreto 846/2020.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 3.786.000,00 (três milhões, setecentos e oitenta e seis mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
26	1051	095	Dezembro	0,00	543.000,00	543.000,00
27	1081	095	Dezembro	0,00	302.800,00	302.800,00
28	1123	095	Dezembro	0,00	2.836.900,00	2.836.900,00
29	1141	095	Dezembro	0,00	103.300,00	103.300,00
Total				0,00	3.786.000,00	3.786.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de dezembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1395 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Alteração de Fonte; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) junto à Secretaria Municipal de Educação / Recursos do FUNDEB, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22020.12.361.0006.6.044	3.1.90.11	101	4.500.000,00
TOTAL			4.500.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 16, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22.020.12.361.0006.6044	3.3.90.33	102	3.000.000,00
22.020.12.361.0006.6044	3.3.90.37	102	1.500.000,00
TOTAL			4.500.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	520	101	Dezembro	9.637.000,00	4.500.000,00	14.137.000,00
Total				9.637.000,00	4.500.000,00	14.137.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
22	550	102	Janeiro	10.000,00	692,23	9.307,77
22	550	102	Fevereiro	2.010.000,00	1.550,60	2.008.449,40
22	550	102	Março	1.156.000,00	16.450,01	1.139.549,99
22	550	102	Abril	2.164.000,00	239.437,51	1.924.562,49
22	550	102	Maio	2.164.000,00	239.437,51	2.136.946,18
22	550	102	Junho	2.164.000,00	27.053,82	1.052.377,27
22	550	102	Julho	2.176.000,00	1.123.622,73	1.136.699,39
22	550	102	Agosto	1.908.000,00	771.300,61	899.887,06
22	550	102	Setembro	1.263.000,00	363.112,94	1.825.320,47
22	550	102	Outubro	2.343.000,00	517.679,53	1.825.320,47
22	550	102	Dezembro	1.890.000,00	1.199.662,51	690.337,49
Total				19.248.000,00	4.500.000,00	14.648.757,98

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de dezembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia